



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517048/2019**

Objeto:	<i>“Registro de preço para eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atender as unidades da Secretaria Estadual de Saúde”(denominado – Lista II).</i>
Período de recebimento das propostas:	De 25/11/2019 até as 08h29min do dia 06/12/2019.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 08h30min do dia 06/12/2019.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG – www.gestao.mt.gov.br .
Pregoeiro:	Kelly Fernanda Gonçalves Telefone: (65) 3613-5410. Atendimento: 14h às 18h. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

**Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019.....	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS	4
4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	8
5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	9
7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	12
8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	13
9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	14
10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	23
12 DOS RECURSOS	23
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	28
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	28
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
ANEXO	33
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	33
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	50
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	51
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	52
ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
1 DO OBJETO	53
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	54
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	54
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	54
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	54
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	55
7 DA VIGÊNCIA	56
8 DA EFICÁCIA	56
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	56
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	57
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	58
12 DAS VEDAÇÕES	58
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	58
14 DO FORO	59
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	60
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	60
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	61
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	61
4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS	62
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	64
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	66



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7	CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	66
8	CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	67
9	CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	69
10	CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	71
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	71
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	72
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	72
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS	73
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	73
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	73



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517048/2019

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, com critério de Julgamento **UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, assim como, as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 O Pregão Eletrônico/Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o "***Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as seguintes unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); MT- HEMOCENTRO; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho; Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa***" (denominado - *Lista II*), conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte; para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007; e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.3 Esta licitação será realizada em atos públicos pela internet, conforme este edital, cumprindo as etapas a seguir:

- a) **Cadastramento e envio da proposta eletrônica**, conforme item 5 deste edital;
- b) **Abertura da sessão, acolhimento das propostas, lances e negociação**, conforme item 6 deste edital;
- c) **Envio da proposta e documentos de habilitação por e-mail**, conforme item 7 deste edital;
- d) **Envio da proposta e documentos de habilitação em meio físico**, conforme o item 8 deste edital;
- e) **Abertura da fase recursal**, conforme o item 12 deste edital;
- f) **Adjudicação do objeto licitado e homologação**, nos termos do item 13 deste edital.

3.4 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.4.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PR_ECADASTRO_DE_EMPRESAS10122122016140436.pdf

3.4.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Criar e Enviar** a proposta, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.4.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.5 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/images/files/COMO_LANCAR_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO08052017184204.pdf



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.6 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou **3613-3606** e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.7 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.7.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.7.4 Ao se credenciar e registrar a proposta a licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.7.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para Itens distintos;

3.7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (-1 hora de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.9 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas a licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.10 A licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.11 Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.12 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

3.12.1 Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.12.1.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.12.1.2 Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser adquirido/contratado;

3.12.1.3 Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto;

3.12.1.4 Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

3.12.1.5 Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do contrato;

3.12.1.6 Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

3.12.1.7 Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

3.12.1.8 Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.13 A vedação referida no item anterior se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante

3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.14.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outra licitante, também participante da presente licitação;

3.14.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.14.3 As licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.14.4 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

3.14.5 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.14.6 Cooperativas, quando, considerada a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

3.14.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.8 As licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.14.9 As licitantes que não atenderem todos os termos e condições deste edital e seus anexos e legislação pertinente;

4 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

4.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

4.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital) e Secretaria de Estado de Saúde - SES (<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>) e passarão a integrar o presente Edital;

4.6 Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as licitantes interessadas deverão consultá-los frequentemente;

4.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo previsto no item 4.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

4.8 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.9 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.10 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E SUAS CONDIÇÕES

5.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no **item 3 deste edital**, até a data e horário previstos no Aviso de Licitação, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens que participar:

- a) Selecionar o(s) item(s)/lote(s) a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no item/lote, exceto quando a licitante for a própria fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do item/lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

5.3 Durante o período de recebimento das propostas, indicado no Aviso de Licitação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 A inserção de documentos de habilitação e proposta no próprio sistema pela licitante não é necessária, considerando que o envio desses documentos deverá ocorrer após a fase de lances e por e-mail, nos termos do item 7.1 deste edital.

5.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, a licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 / 3616 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

6.1 A partir do horário previsto no Aviso de Licitação deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

6.2.1 Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;

6.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

6.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

6.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta.

6.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor unitário do item/lote.

6.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a). Podendo ser solicitado pela(s) licitante(s) via chat **ou** de ofício pelo(a) Pregoeiro(a).

6.12 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

6.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre a licitante melhor classificada (menor valor), já identificado nesse momento.

6.15 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a negociação será feita pelo(a) pregoeiro(a) que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.17 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 840/2017.

6.17.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após o acionamento pelo pregoeiro para tanto.

6.18.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, respeitando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em igualdade de condições, e em obediência à Lei nº 10.803, de 14 de janeiro de 2019, o critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I.** Produzidos no Estado;
- II.** Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado



6.19 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida para o item/lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.20 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

6.21 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.21.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.22 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes no sistema serão considerados válidos.

6.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

6.24 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

6.25 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

6.26 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

6.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

7 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará a licitante classificada em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:

7.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 09 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

7.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 10 deste Edital;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

7.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os Itens em que a licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

7.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 7.1.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 7.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

7.5 Será declarada INABILITADA a licitante que não cumprir o estabelecido no item 7.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

7.6 De acordo com os documentos enviados na forma do item 7.1, o(a) Pregoeiro(a):

7.6.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

7.6.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pela licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2019/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nas seções 9 e 10 deste edital.

8.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

8.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

a) O protocolo impresso; ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

8.2.2 Enviados à Coordenadoria de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e/ou outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

8.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Aquisições
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

8.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 8.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

8.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 8.1 e 8.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação da respectiva licitante e permite a classificação e habilitação da próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

8.4 Também será desclassificado e inabilitada a licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 8.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 8.1 deste edital.

8.5 A administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 8.2.2 que forem danificados ou extraviados.

8.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar a licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

8.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pela licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

9 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

9.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*);

9.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada item/lote, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.1.4 A proposta deverá conter a marca, o fabricante, procedência e as especificações técnicas (forma farmacêutica, concentração e volume).

9.1.5 Prazo e local de entrega: (*conforme item 06 do Termo de Referência*).

9.1.6 Deverão apresentar o preço com o Coeficiente de Adequação de Preço-CAP, conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006.

9.2 A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotado.

9.3 Não será aceita proposta de medicamentos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

9.4 DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS ESPECÍFICAS - As Empresas vencedoras dos itens deverão encaminhar juntamente com a proposta:

9.4.1 Comprovante de **registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP1 E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

9.4.2 A Bula referente aos itens ofertados com descrição detalhada da marca, fabricante, procedência, apresentação, posologia, características específicas, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação. Alternativamente poderá ser apresentada a ficha técnica do medicamento ofertado.

9.4.3 Para os casos de medicamentos de notificação simplificada, deverá ser apresentado a Declaração de Notificação Simplificada, em consonância com a RDC 199, de 26 de outubro de 2006.

9.5 Não será aceita proposta de medicamentos que estejam suspensos para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9.6 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

9.7 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, se esta apresentar valores unitários e total inferior àquela proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail.

9.8 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 87/02, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

9.8.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

9.8.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 87/02 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a)** Valores iguais à zero;
- b)** Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c)** Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.



10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

10.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- VIII. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o *aprovou*, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- IX. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- III. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, a certidão específica para participar de licitações poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- VI. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

10.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

10.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário da licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir da licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

10.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.1.2.4 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.6 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.7 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (este último, desde que demonstre viabilidade econômica, conforme item 3.11), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*).
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*).

III. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções, (*salvo os casos previstos no subitem 10.1.3.4*):

- a) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.1.3.3 Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- III. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- IV. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- V. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.1.3.4 Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

10.1.3.5 A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- I. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- II. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.

10.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.1.4.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.1.4.1.2 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com CANETA MARCA TEXTO. Em caso de produto ser sujeito a controle especial se faz necessário à apresentação da **Autorização de Funcionamento Especial (AFE especial)**. No caso de o fabricante ser sediado no exterior, será aceito a Autorização de Funcionamento do Importador/Distribuidora, detentora do registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

10.1.4.1.3 LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº 12/2015 Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

ACÓRDÃO Nº 12/2015 – TRIBUNAL PLENO. PROCESSO Nº 11.295-2/2014

Licitação. Habilitação Jurídica. Alvará Sanitário vencido. Não se pode impedir de participar de procedimento licitatório a empresa que, em cumprimento ao edital do certame, tenha apresentado, na fase de habilitação, alvará sanitário vencido, desde que acompanhado de comprovante de solicitação de renovação de licença junto ao órgão competente, protocolado antes do vencimento do alvará apresentado para fins de habilitação, tendo em vista que a empresa não pode arcar com o ônus da morosidade da administração pública em se manifestar sobre o pedido de renovação apresentado tempestivamente.

10.1.5 Documentação Complementar:

10.1.5.1 As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, **Documentação Complementar**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Apresentar cópia da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, visando demonstrar possuir idoneidade para licitar, expedida pelo Sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, na qual a mesma será validada pelo Pregoeiro mediante prévia consulta.
- b) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis; (modelo – Anexo V).
- c) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V).
- d) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- e) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V).
- f) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V).

- g)** Deverá declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- h)** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- i)** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais quando se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- j)** Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V).

10.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

10.2 As licitantes inscritas no CGF/MT - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a)** Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b)** Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

10.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a)** Aos documentos necessários para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a ela equiparada;
- b)** Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 10.1.1 inciso IX, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c)** Certidão negativa de Falência (expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica).

10.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 10.1.2.4 e 10.1.2.5 deste edital.

10.6 Somente serão solicitados os documentos da licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante – 1º classificada – será declarada habilitada.

10.10 Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de recebimento dos envelopes (Proposta de preços e Habilitação) pelo pregoeiro;

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR UNITÁRIO POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável **ou** se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Após análise dos documentos nomeados no item 8.1, será declarada a licitante habilitada ou inabilitada, e, decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **prazo de 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de **recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 O prazo estabelecido acima terá início após a reabertura da sessão que declarou a licitante habilitada ou inabilitada, contados após o acionamento pelo pregoeiro (a) no próprio sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para, apresentarem as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 8.2 deste edital.

12.5 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

12.6 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais à licitante interessada que assim solicitar.

12.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

12.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e/ou do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Aquisições.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

13.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.3 Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

13.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CIAPS - ADAUTO BOTELHO

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Subação: 2 – Coordenação da execução das ações assistenciais do Projeto Terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho
- Etapa: 1 – Coordenar a execução das ações assistenciais do Projeto terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho
- Natureza de despesa: 33.90.30.040 e 339030.014
- Fonte: 192 e 195

CERMAC

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- Ação (P/A/O/E): 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC
- Subação: 2 – Gerenciamento das Ações administrativa do CERMAC
- Tarefa: 04 – Adquirir insumos medico-Hospitalares e medicamentos para o CERMAC
- Natureza de despesa: 33.90.30
- Fonte: 192.

MT – HEMOCENTRO

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Projeto/Atividade: 2513 – Implementação da Política de Sangue no Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- Subação: 3 - Prestar assistência hemoterápica no âmbito do Hemocentro e Hemorrede do Estado.
- Etapa: 1 - Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsas de sangue, realizar exames sorológicos e Imunohematológicos e distribuir hemocomponentes.
- Natureza de Despesa: 3390-30
- Fonte: 195.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SAF)

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: - 21.601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Ação (P/A/OE): 3350 – Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica.
- Objetivo Específico: Elevar a equidade no acesso da população à Assistência Farmacêutica no Estado.
- SubFunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico.
- Esfera: Seguridade.
- Região de Planejamento: 9900 – Estado.
- Meta Física: Ação descentralizada (Percentual): 100
- Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita e 3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita.
- Fonte: 192 e 195.

CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

- Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Unidade Gestora 21601
- Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no CEOPE
- Subação: 3 – Gerenciar as ações administrativas do CEOPE
- Etapa: 1 – Adquirir materiais necessários para a manutenção da assistência odontológica CEOPE
- Natureza da despesa: 3.3.90.30
- Fonte: 195.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

- Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistemas de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade: 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU)
- Subação: 2 – Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
- Tarefa: Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares
- Natureza da despesa: 3.3.90.30
- Fonte: 192 e 195.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

HOSPITAIS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

- Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- Ação (P/A/OE): 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.30
- Fonte: 192 e 195.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

15.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

15.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do anexo VI deste Edital.



16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, **poderá** firmar contrato ou termo equivalente específico (como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato em anexos a este Edital.

16.1.1 A empresa registrada terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.2 As obrigações da Contratante, da Contratada, as sanções, os critérios de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, condições de pagamento, critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização são aquelas constantes neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos/documentos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

16.3 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante/adjudicatária que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

18.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

18.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

18.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

19.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

19.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

19.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

19.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

19.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

19.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.7.1 A anulação do procedimento induz a da ata de registro de preços e do contrato ou instrumento equivalente;

19.7.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

19.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local (conforme o caso), e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> na aba edital e na Secretaria de Estado de Saúde - SES <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais>.

19.9.1 Serão disponibilizadas no **link**: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da ata de registro de preços e do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

19.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 840/2017.

19.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato ou instrumento equivalente.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2019.

TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BISACODIL 5MG. DRÁGEA OU COMPRIMIDO.	CM	9220
2	BROMOCRIPTINA, MESILATO 2,5 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	168
3	BROMOPRIDA 10 MG . FORMA FARMACÉUTICA PODENDO SER CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UN	13100
4	BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.	FR	1420
5	BROMOPRIDA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AM	117100
6	BUDESONIDA 0,25 MG/ML EM SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 2ML.	FR	2900
7	BUDESONIDA 0,5 MG/ML EM SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO COM 2ML.	FR	4400
8	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 4ML.	AM	22100
9	BUPIVACAÍNA 0,75 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICOR. FRASCO AMPOLA 20 ML.	EV	820
10	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + EPINEFRINA 0,0091MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20ML.	FA	3900
11	BUPIVACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20ML.	FA	7300
12	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO ISOBÁRICA) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA DE 4 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA INTRARRAQUIDIANA.	AM	6490
13	BUPROPIONA CLOR 150 MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	2200
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA.	FR	1220
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL.	FR	670
16	BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO) 10MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CM	5140
17	BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO) 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA COM 1ML.	AM	16300
18	BUTILESCOPOLAMINA(BROMETO)+ DIPIRONA 10MG + 250MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CP	13160
19	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO + DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML + 500 MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOL INJ	67100
20	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO.	CM	430
21	CAFEÍNA, CITRATO 20 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA OU ORAL. AMPOLA 1ML.	AM	1000
22	CAPECITABINA 500 MG, COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	22400
23	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, USO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO	CM	43020



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. ESTAMPADO NA PARTE EXTERNA DO PRODUTO/CAIXA VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO.		
24	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO.	CM	6000
25	CARBACOL 0,1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO-AMPOLA DE 2ML.	FA	160
26	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	45400
27	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	FR	350
28	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML. XAROPE. FRASCO 100ML.	FR	570
29	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	1150
30	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS	CP	800
31	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO.	CM	70530
32	CARBOPLATINA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 45ML.	FA	468
33	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5 % FRASCO COM NO MÁXIMO 10 ML.	FR	20
34	CARVÃO ATIVADO PÓ. POTE COM 250G.	PO	50
35	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	CM	730
36	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. PÓ SECO ORAL. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 5G. UNIDADE.	UN	165
37	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	11100
38	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	1000
39	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	9668
40	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO ,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	13100
41	CEFALEXINA MONODRATADA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.	FR	366
42	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	UN	23100
43	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	82600
44	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA.	FA	172100
45	CEFEPIME 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	23500
46	CEFEPIME 2G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	32100
47	CEFOTAXIMA 500MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	FA	2500
48	CEFTAZIDIMA 1G. PÓ PARA INJEÇÃO. FRASCO-AMPOLA.	FA	2850
49	CEFTRIAXONA 1G. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	145208
50	CEFTRIAXONA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA.	FA	850
51	CEFUROXIMA 750MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE, ACONDICIONADOS EM	FA	3840



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.		
52	CETOCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	7340
53	CETOCONAZOL 20MG/G CREME. BISNAGA 30G.	BG	2150
54	CETOCONAZOL 20MG. SHAMPOO. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FR	800
55	CETOCONAZOL 20MG/G+ BETAMETASONA 0,64MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G. POMADA. BISNAGA 30G.	BG	60
56	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG I.V. FRASCO/AMPOLA + DILUENTE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO/AMPOLA.	FA	98600
57	CETOPROFENO IM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SOL INJ	10150
58	CETOPROFENO GOTAS, 20MG/ML.	FR	350
59	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	90
60	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CM	1270
61	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE, 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE.	CP	8200
62	CICLOBENZAPRINA 10MG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	3540
63	CICLOFOSFAMIDA 1000 MG. FRASCO-AMPOLA.	FA	1920
64	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	CM	3500
65	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	12500
66	CIMETIDINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AM	5100
67	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO.	CM	5900
68	CINARIZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	2900
69	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO.	CM	1620
70	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	2600
71	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (3,5MG+1MG)/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5 ML.	FR	275
72	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,50%, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	SOL	41
73	CIPROFLOXACIN 2MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. BOLSA COM 100ML.	BS	59000
74	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, VOLUME: 200ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA.	FA	25380
75	CIPROFLOXACIN 3,0MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5 ML.	FR	60
76	CIPROFLOXACIN 3,5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML.	FR	330
77	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	BS	230



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

	MONOIDRATADO; DEXAMETASONA 3 MG/G + 1 MG/G POM OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5 G.		
78	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	19314
79	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML.	FA	3280
80	CISPLATINA 1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 50ML.	FA	1600
81	CITALOPRAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	CM	7980
82	CITARABINA 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 1 ML.	FA	2000
83	CITARABINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 10ML.	FA	800
84	CITARABINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5ML.	FA	1200
85	CITARABINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5ML.	FA	200
86	CLARITROMICINA 25 MG/ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO). GRÂNULOS PARA SUSPENSÃO PEDIÁTRICA SUFICIENTE PARA FORMAR NO MÍNIMO 60 ML DE SUSPENSÃO. FRASCO.	FR	850
87	CLARITROMICINA 500MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	1850
88	CLARITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO.	CM	2620
89	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML.	AM	83100
90	CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA.	CÁP	6600
91	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	8800
92	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	65400
93	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20 ML.	FR	2940
94	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO.	CM	2700
95	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO.	CM	9790
96	CLONIDINA 0,2MG COMPRIMIDO.	CM	3518
97	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	AM	7250
98	CLORANFENICOL 1000MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	4100
99	CLORANFENICOL 1000MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FA	90
100	CLORANFENICOL 5 MG/G + RETINOL 10 MUI/G + METIONINA 5 MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G. POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5 G	BG	305



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES-MT

1.2 Setor Solicitante:

Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas e Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar para atender as seguintes unidades de Saúde da SES-MT:

- Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa
- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC);
- MT- HEMOCENTRO;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF),
- Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE);
- Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho.

Contato: (65) 3613-5323 / 5345

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☐ PREGÃO ELETRÔNICO	☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☐ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.	
☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO		

3 OBJETOS (ART. 14 E 15 DA LEI 8.666/1993)

3.1 O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos de forma a atender as seguintes unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); MT- HEMOCENTRO; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho; Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa, por um período



de 12 meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no apêndice deste termo de referência denominado - **Lista II**.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 Justificativa Geral

O medicamento é um insumo essencial no funcionamento de uma unidade de saúde. A aquisição desses insumos é indispensável para garantir a continuidade dos tratamentos e se executado com qualidade pode acrescentar ganhos na otimização de recursos públicos e regularidade no abastecimento, impactando de forma positiva no tratamento farmacológico disponibilizado pelo SUS através de suas unidades, sejam elas de caráter hospitalar ou ambulatorial.

O paciente deve ser o ponto central dessa preocupação visando medidas que garantam o acesso igualitário aos medicamentos disponíveis de forma gratuita a todos que recebem atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo assim qualidade de vida a todos os indivíduos, sendo assim faz se necessária à disponibilidade dos medicamentos habitualmente utilizados para tratar a particularidade do tratamento de cada um, tanto para continuidade de seus respectivos tratamentos como nas possíveis intercorrências de urgência que uma unidade que presta atendimento à saúde está sujeita.

Neste sentido, a questão encontra-se respaldada em nossa carta Magna, que deixa clara em seu Art. 196 o cumprimento de garantia constitucional, alusiva ao direito à saúde prestada pelo Estado, quanto aos serviços de saúde oferecidos ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Uma aquisição qualificada pode contribuir para assegurar o uso racional de medicamentos, otimizar e tornar eficaz a distribuição desses insumos no setor público.

Neste sentido é necessária uma melhor gestão das compras de medicamentos, bem como integração entre os diversos setores envolvidos.

Considerando que os preços de medicamentos tendem a cair à medida que o volume de compras sobe, a opção de realizar compras conjuntas apresenta diversas vantagens, tais como probabilidade de queda de preço, aumento da participação de fornecedores, redução do número de itens desertos, dentre outras.

Nesses termos a pertinência do presente registro de preço se dá pela necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) exercer seu papel de gestor frente ao abastecimento de suas unidades de saúde com medicamentos.

Desta forma, o presente processo constitui uma ferramenta que visa garantir o abastecimento de medicamentos das unidades da SES-MT, obedecendo princípios da administração pública, bem como diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 Justificativa das Unidades



Pelo fato de cada unidade de saúde da SES-MT possuir um perfil específico, apresentamos as justificativas individualizadas:

MT-HEMOCENTRO

O MT-Hemocentro tem como uma de suas atribuições, além da coleta, processamento e distribuição de sangue e seus hemocomponentes, o de prestar atendimento ambulatorial aos pacientes com doenças hematológicas, coagulopatias, Doença de Gaucher e outras, e para que possa ofertar/proporcionar o atendimento digno e completo a esses pacientes, necessita ter em sua farmácia, 100% de todos os medicamentos necessários ao tratamento dos usuários, motivo pelo qual, revela-se a aquisição de tais medicamentos, pois a referida unidade atende cerca de 700 pacientes/mês.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CERMAC)

O CERMAC é uma unidade de Referência Estadual de Saúde que realiza ações e procedimentos de média e alta complexidade, necessitando assim, de medicamentos para atender os usuários de maneira resolutiva, buscando assegurar a eficiência de serviços ofertados.

O referido centro de referência oferta serviços nas áreas de Dermatologia Sanitária, Hanseníase, Diabetes, Vascular e IST/HIV/AIDS através de seus ambulatórios especializados.

A média de atendimentos de tais ambulatórios permitem prever a quantidade de insumos necessários. Apenas para o procedimento “curativos” são registrados 232 atendimentos mensais, incluindo os usuários portadores de hanseníase, vascular e pós-cirúrgicos.

A unidade presta atendimento também à pacientes com úlceras vasculares e pé diabético, cuja complexidade da assistência na prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos (medicamentos e insumos), para o apoio e execução do tratamento de longa duração. O portador de úlcera venosa é atendido com frequência para consultas médicas e trocas de curativos com sucessivas mudanças de tratamentos, que muitas vezes não tem efetividade. O paciente pode conviver com essa situação desgastante durante vários anos, sem obter a cicatrização da úlcera.

Já o Ambulatório da IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, realiza dispensação dos medicamentos Antirretrovirais (ARV's) para usuários dos municípios de nossa abrangência, conforme a Resolução CIB Nº. 050 de 05 de julho de 2018 a qual Dispõe sobre a repactuação dos medicamentos para DST/AIDS e Infecções Oportunistas no Estado de Mato Grosso.

Pelo exposto, os serviços ofertados pelo CERMAC são de extrema relevância para o usuário do SUS; entretanto, requer o uso de medicamentos específicos e indispensáveis para o funcionamento da unidade.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

O SAMU realiza o atendimento de urgência e emergência em caráter ininterrupto em residências, locais de trabalho e vias públicas; sendo o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, criada em 2003, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS.



A missão do SAMU é prestar socorro imediato com o propósito de salvar vidas e evitar sequelas. Neste contexto os medicamentos e outros insumos precisam estar disponíveis para uso imediato.

O volume de atendimentos da unidade em questão é expressivo. No ano de 2017 foram 136.677 atendimentos, já em 2018 foram 131.749 atendimentos e até setembro de 2019 o SAMU já atendeu 80% do total de atendimentos realizados no ano passado com o quantitativo de 105.790 atendimentos.

Sendo assim reiteramos a necessidade da referida aquisição para que não haja prejuízo na continuidade da assistência.

CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO

O CIAPS – Adauto Botelho tem o objetivo de prestar atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, promovendo a implantação e implementação de Assistência à Saúde Mental da população. Este centro é composto pelas seguintes unidades: Unidade I, Unidade II, Unidade III, CAPS AD, CAPS Infantil e Lar Doce Lar.

Um dos pilares do atendimento ao público do CIAPS – Adauto Botelho é a terapia medicamentosa, tendo o medicamento como princípio básico. Em virtude desta necessidade a Assistência Farmacêutica desta unidade tem como objetivo principal apoiar as ações de saúde na promoção do acesso e o uso seguro e racional do medicamento.

Considerando que fora implantado nesta unidade o Sistema de Gerenciamento de Medicamentos – Hórus em Dezembro de 2017.

Considerando que os quantitativos dos itens solicitados foram analisados conforme série histórica apresentada através de relatórios emitidos pelo Sistema de Gerenciamento de Medicamentos – Hórus, no período de 2017, 2018 e 2019 até a presente data.

Considerando que a unidade registrou um aumento do número de internações ocasionando sazonalidade no consumo mensal de medicamentos aplicamos uma margem de segurança de 30% nos quantitativos dos itens solicitados.

Desta forma, reforçamos que a aquisição de medicamentos é imprescindível para o funcionamento da unidade nas quantidades encaminhadas, conforme revisados na planilha no dia 25 de setembro de 2019.

CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

Pessoas com deficiência (PCD) são indivíduos que apresentam uma alteração ou condição, simples ou complexa, momentânea ou permanente, de etiologia biológica, física, mental, social e/ou comportamental, que requerem uma abordagem especial, multiprofissional e um protocolo específico de atendimento (CAMPOS et al., 2008).

É importante destacar que esse conceito é amplo e abrange os pacientes rotineiros de referência no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais – CEOPE.

O uso de agentes medicamentosos na Odontologia é recomendado no tratamento de quadros em que se observa que o sistema de defesa do paciente não conseguirá controlar o processo infeccioso/inflamatório, tais como na presença de febre, muitas vezes associada à taquicardia, falta de apetite e mal-estar geral.



O CEOPE tendo em vista que a referida aquisição é essencial para compor o Kit de Emergência da unidade; também se justifica pela necessidade em disponibilizar primeira dose nos casos de prescrição de medicamentos já que é sabido da eficácia do tratamento quando da sua utilização imediata; assim como ofertar a quantidade total utilizada para o tratamento àqueles pacientes, em atendimento na unidade que não tem condições de aquisição, identificados previamente pela equipe do Setor de Serviço Social da Unidade, uma vez que este Centro presta atendimento odontológico especializado de média e alta complexidade à pessoas com deficiências aos 141 municípios do Estado de Mato Grosso.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SAF)

A Superintendência de Assistência Farmacêutica tem por missão desenvolver estratégias e ações que visem melhorar a organização da assistência farmacêutica no âmbito estadual, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, assegurando o acesso da população aos medicamentos e insumos de saúde, de forma racional.

Neste contexto destacamos o Componente Especializado (CEAF) por sua expressão seja em números de pacientes ou por seu impacto financeiro e ainda por ser um componente cuja responsabilidade de execução ser do Estado.

O Componente Especializado de Assistência Farmacêutica é o nome dado a estratégia de acesso a medicamentos destinados a tratar patologias específicas que atingem um número limitado de pacientes, mas também doenças de alta prevalência nas quais o paciente apresentou intolerância, refratariedade aos tratamentos farmacológicos de primeira linha de cuidado ou em casos de evolução para um quadro clínico de maior gravidade. Atualmente o componente conta com 163 medicamentos em 303 apresentações diferentes.

O componente especializado do Estado de Mato Grosso atendeu, no ano de 2018 mais de 157 mil usuários. No ano corrente o número de usuários atendidos está próximo de atingir a marca de 149 mil usuários considerando apenas os meses de janeiro a setembro 2019.

O sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica, Hórus já registra apenas no componente especializado um número de mais de 31.000 mil usuários cadastrados.

Pelo exposto o medicamento é essencial para execução da política de assistência farmacêutica.

UNIDADES HOSPITALARES

No que diz respeito ao quantitativo de medicamentos a serem adquiridos, insta salientar que fora adotada a seguinte abordagem para estimar a necessidade de cada hospital estadual, sendo considerado o porte de cada unidade, de acordo com o número de leitos, o perfil de atendimento, de acordo com as especialidades prestadas e a referência no polo regional de saúde, o histórico disponível de consumo anterior e o estoque atual, bem como, a projeção estimada para serviços e atendimento ao usuário, destacando-se que todas as informações foram prestadas pelo próprio hospital.

Neste contexto, para o **Hospital Regional de Colíder**, que é considerada a principal referência para os cidadãos dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da Região Norte-mato-grossense (CISRN): Colíder, Itaúba, Marcelândia, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Nova Canãa do Norte. E, além dos municípios consorciados, a unidade tem



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

papel importante na política de saúde indígena prestada as aldeias da região, compreendidas em várias etnias. Desse modo, os municípios que diretamente dependem da instituição, como outras microrregiões circunvizinhas, comunidade local, indígenas, como potenciais pacientes nos serviços de Cardiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Interna (Clínico Geral), Infectologia. Logo, possui perfil de média complexidade porta aberta em atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência e emergência, com estrutura de noventa leitos. Ainda com projeção para reativação de leitos de enfermaria que estavam inoperantes devido à falta de profissionais, oportunizada através de novas contratações realizadas no mês de outubro/19 pela Secretaria Estadual de Saúde, bem como a abertura dos leitos da UTI NEO e PED. Enfim os dados quantitativos foram baseados no consumo médio mensal referente a nove meses do ano de 2019.

De outro lado, para o **Hospital Regional de Sorriso**, que recebe usuários encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Norte, pelo Serviço de Emergência da Concessionária Rota Oeste, Corpo de Bombeiros e Unidade de Pronto Atendimento de Sorriso. A unidade é caracterizada pelo atendimento à urgência e emergência e gestação de alto risco e referência para o atendimento da população do médio norte do Estado, atendendo os 15 municípios da região Teles Pires. Com perfil de Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, UTI Adulto, UTI Neonatal, Clínica Médica, Maternidade, Ortopedia, Cirúrgica e Pediatria. Assim os medicamentos têm seus quantitativos definidos com base no consumo médio mensal, conforme Sistema de Informação Héracles – Módulo: Gestão de Estoque, com margem de segurança analisando os itens que tem maior rotatividade e aspectos sazonais da demanda assistencial.

Já para o **Hospital Regional de Alta Floresta**, temos que atende urgência e emergência (portas abertas), ginecologia, obstetrícia, neurocirurgias, cirurgia ortopédica, cirurgia geral, clínica médica, pediatria e ambulatório que deve apresentar padronização medicamentos, ou seja, medicações mínimas necessárias para o atendimento e assistência hospitalar. Veja que a unidade apresenta uma média de 508 internações, 3.200 atendimentos emergência/urgência e 1.300 atendimento ambulatoriais. Há a previsão de ativação de leitos de UTI ainda para este ano. Sendo que o quantitativo foi baseado no mês de maior consumo, pois expressiva sazonalidade no consumo, principalmente em razão da falta de medicamentos, por eventual inadimplência junto ao fornecedor, mutirões como o de endoscopia ou cirurgias, etc. A base de dados é o sistema de controle de consumo de estoque denominado SOULMV.

Temos também, que para o **Hospital Regional de Sinop**, a situação é de referência em média e alta complexidade para o polo, nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia ortopédica, neurocirurgia e clínica médica, com uma média mensal de mil atendimentos. A projeção é a de expansão para os serviços de pediatria, UTI pediátrica, obstetrícia, ginecologia, UTI neurológica, otorrino e oftalmologia e mais dez leitos de semi intensivos, resultando em crescimento de quarenta por cento na disponibilidade de leitos, mais o crescimento de três para oito consultórios, o que deve gerar aumento de produção de 817 atendimentos ambulatoriais por mês para 3.799. Assim para o quantitativo fora calculada a média com base no relatório de consumo de março a setembro de 2019, projetados para doze meses,



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

acrescentada a proporção de quarenta por cento, relativa à previsão de aumento no atendimento.

Neste diapasão, o **Hospital Metropolitano de Várzea Grande**, tem como característica o atendimento de cirurgia de média e alta complexidade aos pacientes regulados pela Central de Regulação do Estado, nas áreas de ortopedia e traumatologia, e, bariátrica, sendo referência na realização de exames de endoscopia, colonoscopia e colangiopancreatografia retrógrada endoscopia. Apresenta histórico de 3.483 internações cirúrgicas e 2.298 exames, entre agosto de 2018 e agosto de 2019, sendo esta a referência para definir os quantitativos de itens a serem adquiridos.

Enquanto que, o **Hospital Regional de Cáceres**, exerce atividades e atendimentos ininterruptamente de Trauma, Urgência e Emergência. Sendo o único hospital público do estado de Mato Grosso na região Oeste e Sudoeste, realizando em 2019, até o mês de setembro, 32.118 atendimentos ambulatoriais, 9.127 atendimentos de urgência e emergência, 5.385 internações, 166.800 exames de análises clínicas, 43.657 exames de imagens, entre raios-x, tomografia computadorizada, ultrassonografia e mamografia, além de quase quatro mil cirurgias das mais diversas especialidades. Assim, para a unidade a estimativa de aquisição baseia-se na análise de entradas e saídas do Sistema de Controle de Estoque MV2000, referente ao período de 01/01/2019 a 30/09/2019, fixando-se a quantidade de maneira proporcional.

E, para o **Hospital Estadual Santa Casa**, um unidade com 242 leitos de internação, dos quais 30 são de Unidade de Terapia Intensiva, sendo 9 neonatal, 10 pediátrico e 11 adulto, além de 212 enfermarias e 10 salas cirúrgicas, com atendimentos de média e alta complexidade, nas especialidades de clínica médica adulta e pediátrica, oncologia pediátrica, cirurgia geral adulta e pediátrica, cirurgia oncológica adulta e pediátrica, cirurgia cardiovascular, cirurgia cardíaca, neurocirurgia e serviços de hemodiálise. Destaca-se que em funcionamento aproximado de sessenta dias, logo, a estimativa não pode ser considerada fidedigna, mas representa a expectativa de atendimentos ante a estrutura do hospital e a luz desse curto período de gestão pelo Estado.

Por fim, o **Hospital Regional de Rondonópolis**, que atende uma população aproximada de 500.000 habitantes da região sul mato-grossense, sendo referência em traumas de alta e medida complexidade em casos de urgência e emergência e cirurgias eletivas. Atualmente conta com 131 leitos em uso, com previsão de ampliação para 159, aumentando assim 04 leitos de urgência e emergência, 10 leitos UTI Adulto, 10 leitos de clínica cirúrgica, 03 de clínica médica e mais 01 de pediatria. Conta com vinte três especialidades médicas, serviços multiprofissionais em fisioterapia, psicologia, serviço social, coleta e transfusão de sangue, além de apoio diagnóstico interno e externo, incluindo serviço de laboratório de diagnóstico, imagem e endoscopia. O histórico de consumo controlado por meio do sistema Nêmesis, foi à referência para estimar o necessário para um período de doze meses, acrescido de uma margem de segurança de vinte por cento e acréscimo proporcional projetado para a ampliação de serviços e leitos.



Salientamos que os quantitativos solicitados neste processo, foram baseados no histórico de atendimentos e dispensações de cada unidade sendo alguns no exercício de 2018 e outros com base no ano corrente.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.1.1 CIAPS - ADAUTO BOTELHO

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

Subação: 2 – Coordenação da execução das ações assistenciais do Projeto Terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho

Etapas: 1 – Coordenar a execução das ações assistenciais do Projeto terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho

Natureza de despesa: 33.90.30.040 e 339030.014

Fonte: 192 e 195

5.1.2 CERMAC

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/O/E): 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC

Subação: 2 – Gerenciamento das Ações administrativa do CERMAC

Tarefa: 04 – Adquirir insumos medico-Hospitalares e medicamentos para o CERMAC

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte: 192.

5.1.3 MT – HEMOCENTRO

Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 2513 – Implementação da Política de Sangue no Estado de Mato Grosso.

Subação: 3 - Prestar assistência hemoterápica no âmbito do Hemocentro e Hemorrede do Estado.

Etapas: 1 - Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsas de sangue, realizar exames sorológicos e Imunohematológicos e distribuir hemocomponentes.

Natureza de Despesa: 3390-30

Fonte: 195.

5.1.4 SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SAF)



Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde;

Ação (P/A/OE): 3350 – Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica.

Objetivo Específico: Elevar a equidade no acesso da população à Assistência Farmacêutica no Estado.

SubFunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico.

Esfera: Seguridade.

Região de Planejamento: 9900 – Estado.

Meta Física: Ação descentralizada (Percentual): 100

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita e 3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita.

Fonte: 192 e 195.

5.1.5 CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Unidade Gestora 21601

Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no CEOPE

Subação: 3 – Gerenciar as ações administrativas do CEOPE

Etapas: 1 – Adquirir materiais necessários para a manutenção da assistência odontológica CEOPE

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 195.

5.1.6 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistemas de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU)

Subação: 2 – Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Tarefa: Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 192 e 195.

5.1.7 HOSPITAIS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (P/A/OE): 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 192 e 195.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

6 DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS, DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO.

6.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados conforme apêndice deste Termo de Referência.

6.2 As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, de cada unidade participante deste processo, nos endereços informados abaixo:

Lista de unidades da SES-MT, segundo endereço de entrega.

UNIDADE	ENDEREÇO
- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); - MT- HEMOCENTRO; - Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); - Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduino Botelho	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306
Hospital Metropolitano de Várzea Grande	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306
Hospital Regional de Alta Floresta	Avenida Ariosto da Riva, 1933 - Bairro Centro. CEP.: 78.580-000, Alta Floresta-MT (66) 3903-1050 / 3903-1051
Hospital Regional de Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Santa Izabel, Cáceres - MT, 78200-000 (65) 3221 - 6500 / 3221 - 0200
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT (66) 3541 - 4052
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 - Bairro Centro. CEP 78890-000, Sorriso – MT (66) 3545 - 6100
Hospital Regional de Rondonópolis	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-080 (66) 3439 - 6400
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviunas, 1759 - Setor Comercial, Sinop, CEP: 78550-098. (66) 3531 - 2120 / 3531 - 9494
Hospital Estadual Santa Casa	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306

6.2.1 O horário para entrega dos Medicamentos será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.2.2 A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



6.2.2.1 Poderá ser realizado pela Contratante um “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**”, desde que em comum acordo entre as partes (contratante/contratada), sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

6.2.3 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

6.3 Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

6.3.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.3.2 A partir desse prazo de troca, as unidades de saúde da SES-MT participantes deste edital solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

6.4 Do prazo de vencimento dos medicamentos:

6.4.1 No ato da entrega a validade dos medicamentos devem ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses em consonância com a Portaria Nº 079/2013/GBSES. Os casos em que a validade total do produto seja menor que 18 (dezoito) meses, deverão respeitar a condição de 75% da validade total do produto, quando do recebimento dos mesmos.

6.5 Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos:

6.5.1 Os transportes dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a Portaria Nº 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “*Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico*”, bem como as indicações especificadas pelo fabricante.

6.5.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a unidade de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas.

6.5.3 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

6.5.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

6.5.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBSES, que pode ser acessada através do site <http://www.saude.mt.gov.br/legislacao>:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- a) **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) **Rotulagem** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- d) **Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 18 meses, salvo nos casos que se enquadrar no item 6.4.1 para estes o prazo de validade deverá ser o equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

6.5.6 Nas embalagens secundárias dos medicamentos devem constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998- informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.).

6.5.7 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados, identificados: PRODUTO PERECÍVEL e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades.

6.5.8 Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

6.5.9 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.5.10 Caso não se cumpra os dispositivos expressos nos itens 6.4 e 6.5 a (s) Nota(s) Fiscal(is) dos medicamentos poderá(ão) ser devolvidas para correção das inconformidades.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Cláusula 5ª do Contrato

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Cláusula 6ª do Contrato

9 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Conforme Cláusula 7ª do Contrato

10 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Conforme Cláusula 10ª do Edital
11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
Conforme Cláusula 9ª do Edital
12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Conforme Cláusula 9ª do Contrato
13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
Conforme Cláusula 2ª do Contrato
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme Cláusula 18ª do Edital e Cláusula 11ª do Contrato
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº ____/2019 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 09 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item 06 do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº. ____/2019

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).
- Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Obs.: As microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517049/2019

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2019, processo administrativo n.º 517049/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“registro de Preço para eventual Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); MT-HEMOCENTRO; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2019

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2019/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 517049/2019

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ /__, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ sob o n.º** _____ /__, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____ - _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ /__ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **517049/2019**, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços n.º ____/2019/SES/MT, oriundo do **PE/RP n.º ____/2019**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1. O presente contrato tem como objeto o “*aquisição de medicamentos de forma a atender as seguintes unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); MT- HEMOCENTRO; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Superintendência de Assistência Farmacêutica*”



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

(SAF), Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho; Hospitais Regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Hospital Metropolitano de Várzea Grande e Hospital Estadual Santa Casa” (Lista III), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº ____/2019/SES/MT, oriunda do Pregão/RP nº ____/2019/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.4 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS

4.1 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.2 As especificações e os quantitativos estão relacionados conforme apêndice deste Termo de Referência.

4.3 As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas sob demanda, mediante solicitação expressa, de cada unidade participante deste processo, nos endereços informados abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
- Centro Estadual de Referência em Média e Alta Complexidade (CERMAC); - MT- HEMOCENTRO; - Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais (CEOPE); - Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduino Botelho	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306
Hospital Metropolitano de Várzea Grande	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306
Hospital Regional de Alta Floresta	Avenida Ariosto da Riva, 1933 - Bairro Centro. CEP.: 78.580-000, Alta Floresta-MT (66) 3903-1050 / 3903-1051
Hospital Regional de Cáceres	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Santa Izabel, Cáceres - MT, 78200-000 (65) 3221 - 6500 / 3221 - 0200
Hospital Regional de Colíder	Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder - MT (66) 3541 - 4052
Hospital Regional de Sorriso	Avenida Porto Alegre, 3125 - Bairro Centro. CEP 78890-000, Sorriso – MT (66) 3545 - 6100
Hospital Regional de Rondonópolis	Rua 13 de Maio, 2366 - Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-080 (66) 3439 - 6400
Hospital Regional de Sinop	Rua das Caviunas, 1759 - Setor Comercial, Sinop, CEP: 78550-098. (66) 3531 - 2120 / 3531 - 9494
Hospital Estadual Santa Casa	Superintendência de Assistência Farmacêutica Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT (65) 3653 - 6306



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.3.1 O horário para entrega dos Medicamentos será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3.2 A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3.2.1 Poderá ser realizado pela Contratante um “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**”, desde que em comum acordo entre as partes (contratante/contratada), sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.3.3 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

4.4 Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.4.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

4.4.2 A partir desse prazo de troca, as unidades de saúde da SES-MT participantes deste edital solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

4.5 Do prazo de vencimento dos medicamentos:

4.5.1 No ato da entrega a validade dos medicamentos devem ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses em consonância com a Portaria Nº 079/2013/GBSES. Os casos em que a validade total do produto seja menor que 18 (dezoito) meses, deverão respeitar a condição de 75% da validade total do produto, quando do recebimento dos mesmos.

4.6 Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos:

4.6.1 Os transportes dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a Portaria Nº 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “*Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico*”, bem como as indicações especificadas pelo fabricante.

4.6.2 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidade de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas.

4.6.3 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

4.6.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.6.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBSES, que pode ser acessada através do site <http://www.saude.mt.gov.br/legislacao>:

- a) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) Rotulagem** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do Registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- d) Validade** – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 18 meses, salvo nos casos que se enquadrar no item 6.4.1 para estes o prazo de validade deverá ser o equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

4.6.6 Nas embalagens secundárias dos medicamentos devem constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998- informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.).

4.6.7 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados, identificados: PRODUTO PERECÍVEL e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades.

4.6.8 Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

4.6.9 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

4.6.10 Caso não se cumpra os dispositivos expressos nos itens 4.5 e 4.6 a (s) Nota(s) Fiscal(is) dos medicamentos poderá(ão) ser devolvidas para correção das inconformidades.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

5.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Fornecer os medicamentos, conforme estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexo.

5.1.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

5.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização será exercida pelas unidades de saúde da SES-MT, participantes deste processo licitatório.

5.1.7 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.8 Emitir relatório mensal dos medicamentos entregues no período, constando: data, número nota fiscal, órgão/local de entrega responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos medicamentos entregues;

5.1.9 Aceitar as mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.1.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.12 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.1.13 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da contratada.



6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Aderir ao registro de preços e determinar a aquisição dos medicamentos quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à Contratada

6.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

6.1.4 Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

6.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente conforme as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e delegado por portaria.

6.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

6.1.10 Caberá a Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.1.11 Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes aos processos de adesão à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa contratada.

6.1.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá designar como Gestor e Fiscal (is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.

7.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.



7.3 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CIAPS - ADAUTO BOTELHO

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- Ação (P/A/O/E): 2450 – Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS-AB).
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Subação: 2 – Coordenação da execução das ações assistenciais do Projeto Terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho
- Etapa: 1 – Coordenar a execução das ações assistenciais do Projeto terapêutico da Unidade I do CIAPS-Adauto Botelho
- Natureza de despesa: 33.90.30.040 e 339030.014
- Fonte: 192 e 195

CERMAC

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- Ação (P/A/O/E): 2454 – Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC
- Subação: 2 – Gerenciamento das Ações administrativa do CERMAC
- Tarefa: 04 – Adquirir insumos medico-Hospitalares e medicamentos para o CERMAC
- Natureza de despesa: 33.90.30
- Fonte: 192.

MT – HEMOCENTRO

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Projeto/Atividade: 2513 – Implementação da Política de Sangue no Estado de Mato Grosso.
- Subação: 3 - Prestar assistência hemoterápica no âmbito do Hemocentro e Hemorrede do Estado.
- Etapa: 1 - Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsas de sangue, realizar exames sorológicos e Imunohematológicos e distribuir hemocomponentes.
- Natureza de Despesa: 3390-30
- Fonte: 195.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SAF)

- Programa: 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- Função: 10 – Saúde.
- Unidade Orçamentária:- 21.601 – Fundo Estadual de Saúde;
- Ação (P/A/OE): 3350 – Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica.
- Objetivo Específico: Elevar a equidade no acesso da população à Assistência Farmacêutica no Estado.
- SubFunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico.
- Esfera: Seguridade.
- Região de Planejamento: 9900 – Estado.
- Meta Física: Ação descentralizada (Percentual): 100
- Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita e 3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita.
- Fonte: 192 e 195.

CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEOPE)

- Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde
- Unidade Gestora 21601
- Projeto Atividade: 2500 – Assistência especializada em saúde no CEOPE
- Subação: 3 – Gerenciar as ações administrativas do CEOPE
- Etapa: 1 – Adquirir materiais necessários para a manutenção da assistência odontológica CEOPE
- Natureza da despesa 3.3.90.30
- Fonte: 195.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

- Programa: 077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistemas de Vigilância em Saúde
- Projeto Atividade: 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (SAMU)
- Subação: 2 – Operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
- Tarefa: Adquirir insumos e medicamentos médico-hospitalares
- Natureza da despesa: 3.3.90.30
- Fonte: 192 e 195.

HOSPITAIS REGIONAIS DE ALTA FLORESTA, CÁCERES, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, SINOP, SORRISO, HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE E HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA.

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 – Saúde.

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

Ação (P/A/OE): 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS

Natureza da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 192 e 195

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 Junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverão ser acompanhados o LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

9.3.1 Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do medicamento, “relativo ao lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- a) **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula.
- b) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- c) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto.
- d) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade.
- e) **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

9.4 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção, sendo informados os motivos que levaram a rejeição da Nota Fiscal; sem custo para a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

9.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9.6 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Responsável Técnico da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF/SES antes de sua efetiva liquidação.

9.6.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Superintendência de Assistência Farmacêutica, para providências cabíveis.

9.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.10 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 O pagamento será feito em prazo não superior a **30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal)**, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ

9.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

9.15 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.16 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a adjudicatária que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

11.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

S.E.S.

Fls. _____

Rub. _____

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: